



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA(ES)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2024 - BENS MÓVEIS

Processo Administrativo nº 3949/2024

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Anchieta-ES

### **DO PREAMBULO**

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rod. Do Sol KM 21,5 Nº 1620- Vila Residencial Samarco- Anchieta – ES, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações, posteriores, torna público, para conhecimento de todos os interessados que às **09 horas do dia 26 de Setembro de 2024**, no Auditório da Secretaria de Agricultura, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias uteis da publicação do aviso deste Edital, no endereço Rua Do Carmo, nº 170, Bairro: Centro, Anchieta/ES, fará realizar LEILÃO na modalidade on-line e presencial, com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, igual ou superior ao valor de avaliação prévia, observado os valores mínimos e no estado que se encontra os bens especificados no anexo I, por intermédio do Preposto Municipal nomeado para o período de ocorrência de Leilão Público, através do Decreto-A nº 653, de 07 de Agosto de 2024, a servidor Jadir Pompermayer e Silvai, e acompanhada pela Comissão de Leilão Municipal, através do Decreto nº 622 de 04 de Abril de 2024, dos bens abaixo especificados, atendidas a legislação e especificação deste Edital:

### **1 - CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO**

1.1 - O leilão será cometido ao Servidor Municipal acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores.

1.2 - Será disponibilizado, através do PORTAL [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br), o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances.

1.2.1 - A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

### **2 - DO OBJETO DO LEILÃO**

2.1 - O presente leilão tem por objeto a alienação dos bens inservíveis constantes do **ANEXO I** deste edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Anchieta-ES, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

2.2 - As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

2.3 - O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Anchieta-ES, o PORTAL e a MGL.COM.BR LEILOES por eventuais vícios existentes no bem adquirido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA(ES)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2.4 - Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

2.5 – Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

2.6 – Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados entre os dias de 06 a 26 de setembro de 2024, das 12:00 às 17:00 horas. Os interessados deverão entrar em contato com o Município de Anchieta-ES, através da Coordenação de Patrimônio Móvel, pelo telefone (28) 99258-0512, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7 - Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados em vários locais na sede do município, portanto aos interessados é importante o contato com a equipe de leilão.

2.8 - A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos, ocorrerá por conta do arrematante.

2.9 - Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

3.1.1 - Estarão impedidos de participar do leilão aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do mesmo diploma.

3.2 - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3 - Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados), servidores públicos em geral, os bens ou direito da pessoa jurídica a que servirem, ou que estejam sob a sua administração direta ou indireta. Empregados ou proprietários dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados não serão admitidos a participar deste leilão.

3.4 - Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.5 - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA(ES)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.6 - Os interessados que pretendam participar do leilão através da rede internet ([www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br)) deverão preencher o CADASTRO do PORTAL atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal (participação não presencial - formato eletrônico).

3.6.1 - Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados e habilitados no PORTAL. Os interessados poderão contar com suporte da equipe da MGL.COM.BR LEILOES em horário comercial através do telefone 0800 242 2218.

3.7 - Os interessados em participar presencialmente no leilão (Participação Presencial) deverão apresentar os documentos mencionados abaixo diretamente ao Preposto Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio, no dia de realização do leilão, devendo apresentar a seguinte documentação para habilitação:

3.7.1 - Tratando-se de pessoa jurídica (empresa):

- a) Contrato Social e alterações em vigor;
- b) CNPJ;
- c) Carteira de Identidade de seu representante legal;
- d) Instrumento de procuração, se for o caso, com firma reconhecida em cartório, do sócio-gerente ou titular da empresa, outorgando os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos, devendo a pessoa a quem foi delegado o direito de representação portar documento de identificação oficial com foto.

3.7.2 - PESSOA FÍSICA:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência.

**3.8 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou obtida via internet por meios de autenticação digital, ou por servidor da administração.**

## 4 - DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os lances poderão ser ofertados através do **PORTAL** e/ou presencialmente na data seção pública prevista

4.2 - Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3 - O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4 - O **PORTAL** permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

4.5 – Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA(ES)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4.6 - Caso algum lance seja recebido nos 30 (trinta) últimos segundos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 30 (trinta) últimos segundos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 30 (trinta) últimos segundos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.7 - **PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA** - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Anchieta para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no **PORTAL** (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

4.8 - **LANCES CONDICIONAIS** - Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva, e a critério do Servidor Municipal, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Anchieta-ES, através da Comissão de Leilão.

4.9 - Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do leilão. Aprovado o lance pelo Município de Anchieta-ES dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado, dos valores devidos à MGL, dos encargos, da caução e demais obrigações previstas neste edital nos 03 (três) dias úteis subsequentes. Caso o Município de Anchieta-ES não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.

4.10 - **LANCES AUTOMÁTICOS** - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.11 – Após o encerramento do leilão, o Servidor Municipal encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos da Lei nº 14.133/21..

4.12 – Até a retirada dos bens arrematados o Município de Anchieta-ES poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## 5 - DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

5.1 - Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2 - **O preço do bem arrematado, deverá ser pago integralmente por meio de depósito bancário ou transferência em conta a ser informado pelo leiloeiro em favor do comitente (Prefeitura Municipal de Anchieta), no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional.**

5.2.1 - Os arrematantes deverão pagar à empresa MGL.COM.BR LEILOES o valor correspondente a 3.8% (três ponto oito por cento) sobre os valores totais da arrematação (lance, encargos, taxas, cauções, etc). O valor devido à MGL não está incluso no valor do lance ofertado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA(ES)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

5.3 – O valor devido à MGL Leilões deverá ser pago através de boleto bancário, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para [operacional@mgl.com.br](mailto:operacional@mgl.com.br).

5.4 - Caso o pagamento do preço do bem arrematado, dos encargos administrativos não sejam efetuados no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

5.5. A emissão do documento de Ordem de Retirada está condicionada a comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

5.6 - O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

5.7 - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.8 - O PORTAL e a MGL.COM.BR LEILOES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

5.9 - Após 02 (dois) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, dos encargos administrativos, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Anchieta-ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto ao Município de Anchieta-ES, apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

5.10 – Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Anchieta-ES, através da Coordenação de Patrimônio Móvel, pelo telefone (28) 99258-0512.

5.11 - A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

5.12. - Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

5.13 - No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Anchieta-ES, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

5.14 - O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Anchieta-ES, constante do bem arrematado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA(ES)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

5.15 - Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Anchieta-ES no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Anchieta-ES qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

5.16 - **VEÍCULOS** - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento das taxas e despesas relativas à transferência de propriedade dos veículos, cabendo ao Município de Anchieta-ES a entrega dos veículos sem ônus ou o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

5.16.1 - Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à data de assinatura de venda no DUT – Documento Único de Transferência pelo Município, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura de Anchieta-ES. Independentemente dessa providência, a Gerência Operacional de Administração Geral e Serviços do Município de Anchieta-ES, cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Anchieta-ES, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável, assim como será cobrado do arrematante uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance.

5.16.2 – Os veículos deverão, obrigatoriamente, para efeito de transferência de propriedade, atenderem todos os procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997), nas resoluções, normas e legislação do CONTRAN, DENATRAN e respectivos Departamentos de Trânsito de cada Estado da Federação (DETRANs) de origem (sede do município/comitente vendedor) e destino (domicílio do arrematante) do veículo arrematado, bem como ser vistoriado em conformidade com as exigências de transferência e vistoria previstas no Art. 22, Inciso III do CTB, Art. 123 do CTB, Art. 124 do CTB, Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, e regulamentações referentes a emissão de laudos de vistoria e de ECVs – Empresas Credenciadas de Vistoria.

5.16.3 – O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.

5.16.4 - Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.

5.16.5 - Eventuais despesas adicionais, tais como emissão de segunda via de documentos, decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura, correrão por conta do Município de Anchieta-ES.

5.16.6 - No caso de veículos vendidos como sucatas correrão por conta do Município de Anchieta-ES, todas as despesas com o recorte do registro/número de chassis do veículo, bem como a baixa do mesmo no DETRAN, e entregue ao Arrematante sem nenhum direito a documentação.

5.16.7 - O PORTAL e a MGL.COM.BR LEILOES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA(ES)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

5.17 – No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (**ANEXO II**), isentando o Município de Anchieta-ES, o PORTAL e a MGL, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.

5.18 – Caso quaisquer lotes, incluindo os de veículos e sucatas de veículos, possuam qualquer tipo de ônus, inclusive de impostos, encargos, multas, eventuais débitos, despesas e/ou custos necessários para o desembaraço e liberação dos referidos lotes, incluindo armazenagem, movimentação, transporte, gestão física e logística, diagnóstico patrimonial e de documentação, gestão de documentos, despachante de veículos, assessoria na gestão de bens inservíveis, análise da vida útil econômica, regularização imobiliária, pagamento de custos e taxas cartoriais, impostos e taxas diversas, inclusive de DETRANs, serviços topográficos, tributos imobiliários e quaisquer encargos e taxas necessários à regularização imobiliária e/ou de veículos, e aqueles previstos na Resolução 331, de 14 de agosto de 2009, do CONTRAN, no Código de Trânsito Brasileiro, demais resoluções do CONTRAN, e da legislação em vigor, que não estejam ou sejam resolvidos e/ou pagos pelo município, será de total responsabilidade do arrematante.

## 6 - DAS IRREGULARIDADES

6.1 – O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas no art.155 e 156 na Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021:

6.1.1 - As sanções previstas no item 6.1 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.2 - **MULTA** – Caso não seja realizado qualquer pagamento previsto neste edital, assim como a efetiva e completa retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, ou via cobrança administrativa e/ou judicial, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informadas estejam fora da margem de erro prevista neste edital.

6.2.1 – Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.3 - **INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado, e encargos , no prazo de 03 (três) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os encargos administrativos e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado em favor da Prefeitura e 3.8% (três ponto oito por cento) em favor da MGL.COM.BR LEILOES, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.3.2 - Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA(ES)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

7.1 - É proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Lote(s) o(s) Bens(s) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da extração da TRRL (Termo de responsabilidade de retirada de lote).

7.2 - Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

7.3 - Cabe ao Município de Anchieta-ES, responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

7.4 - SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL.

7.5 - O PORTAL e a MGL.COM.BR LEILOES, a seu exclusivo critério, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 - O PORTAL e a MGL.COM.BR LEILOES não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

7.7 - O PORTAL e a MGL.COM.BR LEILOES não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

7.8 - MODIFICAÇÃO - O PORTAL e a MGL.COM.BR LEILOES poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL.

7.9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Município de Anchieta-ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Anchieta-ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

7.10 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.11 - Qualquer esclarecimento será prestado junto a Coordenação de Patrimônio Móvel, no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Anchieta-ES, no endereço Rod. Do Sol Km 21,5 Nº 1620, Vila Residencial Samarco, nesta cidade ou pelo telefone (28) 99258-0512.

**7.12 - O Município e o Preposto Municipal aconselham aos interessados que vistoriem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA(ES)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

7.13 - O Município de Anchieta-ES, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

7.14 - A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital

7.15 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na legislação em vigor.

7.16 – Faz parte desse edital os anexo I e II.

Anchieta, 04 de setembro de 2024.

**FABRICIO**  
**PETRI:080**  
**13424731**

Assinado de forma  
digital por FABRICIO  
PETRI:08013424731  
Dados: 2024.09.04  
15:48:59 -03'00'

Fabricio Petri  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JADIR POMPERMAYER E SILVA  
Data: 04/09/2024 15:18:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jadir Pompermayer e silva  
Preposto Municipal  
DecretoA 653 de 07 agosto de 2024